

		Ciências Sociais Aplicadas	Técnico em Contabilidade ou em Administração c/ registro no Conselho de Classe	02	Dom Inocêncio, São Braz do Piauí, Bomfim do Piauí, Varzea Branca, Anísio de Abreu, Caracol, Guaribas, Jurema do Piauí,
	Escritório Regional EMATER São João do Piauí	Ciências Agrárias	Técnico Agrícola, Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária c/ registro no Conselho de Classe	01	São João do Piauí, João Costa, Capitão Gervásio, Lagoa do Barro do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo

Of. 035



DECRETO Nº 17.610, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece novo preço por hectare e modifica o prazo de pagamento do preço da regularização fundiária das terras públicas e devolutas do Estado do Piauí, definidos no Decreto nº 16.230, de 13 de outubro de 2015 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer novo preço por hectare de terra bem como a de se modificar o prazo de pagamento do respectivo preço dos procedimentos de regularização fundiária das terras públicas e devolutas pertencentes ao Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a correção na tabela de preços, com a fixação dos novos preços por hectare e estabelecimento de novos prazos para pagamento relativos aos procedimentos de regularização fundiária para o exercício de 2018.

CONSIDERANDO o Relatório de Análise do Valor da Terra Nua para Imóveis Rurais realizado pelo INTERPI com o objetivo de avaliar o valor da terra nua de imóveis rurais, para fins de regularização fundiária onerosa em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO ainda o OFÍCIO INTERPI Nº 025/2018, e demais documentos autuados sob AP.010.1.000693/18-58,

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos de regularização fundiária prevista na Lei nº 6.709, de 28 de setembro de 2015, as condições de pagamento do preço por hectare definidas pelo Decreto nº 16.230, de 13 de outubro de 2015, passam a vigorar com as modificações introduzidas por este Decreto.

Art. 2º Para o exercício de 2018, o preço do hectare à vista, e das demais parcelas, será o constante nos Anexos II, III deste Decreto.

§ 1º O preço do hectare à vista no mês de janeiro de 2018, para cada região, será o definido pela Comissão Especial Para Aferição do Preço Por Hectare, constituída pelo INTERPI por meio da PORTARIA GAB Nº 118/2018, de 15 de agosto de 2017.

§ 2º A partir do mês de fevereiro de 2018 até dezembro de 2018, será aplicado o aumento de 1% (um por cento) sobre o valor do mês imediatamente anterior.

§ 3º Para todas as aquisições parceladas havidas no ano de 2018, o vencimento da segunda parcela ocorrerá no dia 30 de maio de 2019; e as subsequentes, no mesmo dia dos meses de maio dos anos seguintes.

§ 4º O parcelamento está condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do contrato de regularização fundiária onerosa.

§ 5º O inadimplemento das prestações nas datas estabelecidas sujeita o devedor ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação em atraso, além de juros moratórios correspondentes a 1% (um por cento) por mês de atraso, calculados *pro rata die*.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, as regiões do Estado são as discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de JANEIRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



ANEXO I

REGIÕES DO ESTADO

Região dos Cerrados: municípios de Arraial, Francisco Ayres, Floriano, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo, Flores do Piauí, Itaueira, Pavussú, Rio Grande do Piauí, Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Pajeú do Piauí, Tamboril do Piauí, Baixa Grande do Ribeiro, Ribeiro Gonçalves, Uruçuí, Antônio Almeida, Bertolínia, Landri Sales, Marcos Parente, Porto Alegre do Piauí, Sebastião Leal, Canaveira, Guadalupe, Jerumenha, Colônia do Gurguéia, Eliseu Martins, Manoel Emídio, Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus, Cristiano Castro, Currais, Palmeira do Piauí, Santa Luz, Redenção do Gurguéia, Avelino Lopes, Curimatá, Julio Borges, Morro Cabeça no Tempo, Parnaguá, Santa Filomena, Barreiras do Piauí, Gilbués, Monte Alegre, São Gonçalo do Gurguéia, Corrente, Cristalândia, Riacho Frio, Sebastião Barros;

Região da Caatinga: municípios de Cajueiro da Praia, Ilha Grande, Luis Correia, Parnaíba, Bom Princípio do Piauí, Buriti dos Lopes, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal do Alves, Murici dos Portela, Barras, Batalha, Campo Largo do Piauí, Esperantina, Joaquim Pires, Joca Marques, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Morro do Chapéu, Nossa Senhora dos Remédios, Porto, São João do Arraial, Brasileira, Piri-piri, Piracuruca, São João da Fronteira, São José do Divino, Domingos Mourão, Lagoa do São Francisco, Milton Brandão, Pedro II, Boa Hora, Cabeceiras do Piauí, Boqueirão do Piauí, Campo Maior, Capitão de Campos, Cocal de Telha, Jatobá do Piauí, Nossa Senhora de Nazaré, Sigefredo Pacheco, Assunção do Piauí, Buriti dos Montes, Castelo do Piauí, Juazeiro do Piauí, Novo Santo Antônio, São João da Serra, São Miguel do Tapuio, Alto Longa, Coivaras, Miguel Alves, Altos, José de Freitas, Lagoa Alegre, Teresina, União, Pau d'Arco do Piauí, Beneditinos, Currálinhos, Demerval Lobão, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Agricolândia, Água Branca, Amarante, Angical do Piauí, Barro Duro, Hugo Napoleão, Jardim do Mulato, Lagoinha do Piauí, Olho D'Água do Piauí, Palmeirais, Passagem Franca do Piauí, Regeneração, Santo Antônio dos Milagres, São Gonçalo do Piauí, São Pedro do Piauí;

Região do Semiárido: municípios de Aroazes, Prata do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, São Félix do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, Barra D'Alcântara, Elesbão Veloso, Francinópolis, Inhuma, Lagoa do Sítio, Novo Oriente, Pimenteiras, Valença do Piauí, Várzea Grande, Ipiranga do Piauí, Aroeira do Itaim, Bocaina, Geminiano, Picos, Santana do Piauí, São João da Canabrava, São José do Piauí, São Luís do Piauí, Sussuapara, Santo Antônio de Lisboa, Itainópolis, Vera Mendes, Alagoinha do Piauí, Alegrete, Francisco Santos, Monsenhor Hipólito, Pio IX, São Julião, Campo Grande do Piauí, Fronteiras, Vila Nova do Piauí, Belém do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Francisco Macedo, Jaicós, Marcolândia, Massapê do Piauí, Padre Marcos, Simões, Acauã, Betânia do Piauí, Caridade do Piauí, Curral Novo do Piauí, Jacobina do Piauí, Patos do Piauí, Paulistana, Queimada Nova, Cajazeiras do Piauí, Colônia do Piauí, Dom Expedito Lopes, Oeiras, Paquetá, Santa Cruz do Piauí, São Francisco do Piauí, Santa Rosa do Piauí, São João da Varjota, Tanque do Piauí, Wall Ferraz, Bela Vista do Piauí, Campinas do Piauí, Conceição do Canindé, Floresta do Piauí, Isaias Coelho, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, Simplício Mendes, Campo Alegre do Fidalgo, Capitão Gervásio Oliveira, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, São João do Piauí, Coronel José Dias, Dirceu Arcoverde, Dom Inocêncio, São Lourenço do Piauí, São Raimundo Nonato, Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Caracol, Fartura do Piauí, Guaribas, Jurema, São Braz do Piauí, Várzea Branca.

ANEXO II

TABELA DE PREÇO DOS CERRADOS

2018	PARCELAS IGUAIS EM ATÉ 5 VEZES					6 PARCELAS (ENTRADA MAIS 5 PARCELAS)	
	à vista	2 parcelas	3 parcelas	4 parcelas	5 parcelas	Entrada	5 Parcelas
01/01 a							
31/01	312,00	195,00	156,00	132,60	115,44	78,00	109,20
01/02 a							
28/02	315,12	196,95	157,56	133,93	116,59	78,78	110,29
01/03 a							
31/03	318,27	198,92	159,14	135,26	117,76	79,57	111,39
01/04 a							
30/04	321,45	200,91	160,73	136,62	118,94	80,36	112,51
01/05 a							
31/05	324,67	202,92	162,34	137,98	120,13	81,17	113,63
01/06 a							
30/06	327,92	204,95	163,96	139,37	121,33	81,98	114,77
01/07 a							
31/07	331,19	206,99	165,60	140,76	122,54	82,80	115,92
01/08 a							
31/08	334,51	209,07	167,26	142,17	123,77	83,63	117,08
01/09 a							
30/09	337,85	211,16	168,93	143,59	125,00	84,46	118,25
01/10 a							
31/10	341,23	213,27	170,62	145,02	126,26	85,31	119,43
01/11 a							
30/11	344,64	215,40	172,32	146,47	127,52	86,16	120,62
01/12 a							
31/12	348,09	217,56	174,05	147,94	128,79	87,02	121,83

ANEXO III

TABELA DE PREÇO DA CAATINGA

PARCELAS IGUAIS EM ATÉ 5 VEZES						6 PARCELAS (ENTRADA MAIS 5 PARCELAS)	
2018	à vista	2 parcelas	3 parcelas	4 parcelas	5 parcelas	Entrada	5 Parcelas
01/01 a							
31/01	207,00	129,38	103,50	87,98	76,59	51,75	72,45
01/02 a							
28/02	209,07	130,67	104,54	88,85	77,36	52,27	73,17
01/03 a							
31/03	211,16	131,98	105,58	89,74	78,13	52,79	73,91
01/04 a							
30/04	213,27	133,29	106,64	90,64	78,91	53,32	74,64
01/05 a							
31/05	215,41	134,63	107,71	91,55	79,70	53,85	75,39
01/06 a							
30/06	217,56	135,98	108,78	92,46	80,50	54,39	76,15
01/07 a							
31/07	219,73	137,33	109,87	93,39	81,30	54,93	76,91
01/08 a							
31/08	221,93	138,71	110,97	94,32	82,11	55,48	77,68
01/09 a							
30/09	224,15	140,09	112,08	95,26	82,94	56,04	78,45
01/10 a							
31/10	226,39	141,49	113,20	96,22	83,76	56,60	79,24
01/11 a							
30/11	228,66	142,91	114,33	97,18	84,60	57,17	80,03
01/12 a							
31/12	230,94	144,34	115,47	98,15	85,45	57,74	80,83

ANEXO IV

TABELA DE PREÇO DO SEMIÁRIDO

PARCELAS IGUAIS EM ATÉ 5 VEZES						6 PARCELAS (ENTRADA MAIS 5 PARCELAS)	
2018	à vista	2 parcelas	3 parcelas	4 parcelas	5 parcelas	Entrada	5 Parcelas
01/01 a							
31/01	183,00	114,38	91,50	77,78	67,71	45,75	64,05
01/02 a							
28/02	184,83	115,52	92,42	78,55	68,39	46,21	64,69
01/03 a							
31/03	186,68	116,68	93,34	79,34	69,07	46,67	65,34
01/04 a							
30/04	188,55	117,84	94,28	80,13	69,76	47,14	65,99
01/05 a							
31/05	190,43	119,02	95,22	80,93	70,46	47,61	66,65
01/06 a							
30/06	192,33	120,21	96,17	81,74	71,16	48,08	67,32
01/07 a							
31/07	194,26	121,41	97,13	82,56	71,88	48,57	67,99
01/08 a							
31/08	196,20	122,63	98,10	83,39	72,59	49,05	68,67
01/09 a							
30/09	198,16	123,85	99,08	84,22	73,32	49,54	69,36
01/10 a							
31/10	200,14	125,09	100,07	85,06	74,05	50,04	70,05
01/11 a							
30/11	202,15	126,34	101,08	85,91	74,80	50,54	70,75
01/12 a							
31/12	204,17	127,61	102,09	86,77	75,54	51,04	71,46



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NEIDIMAR GUERRA NUNES, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Posto de São Raimundo Nonato, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ELIENE BARBOSA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Posto de São Raimundo Nonato, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2018.

SECRETARIA DE TRANSPORTES DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIANNE DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Logística, Abastecimento e Serviços, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIANA SOUSA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Logística, Abastecimento e Serviços, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

OSVALDO SOARES DE CARVALHO JUNIOR, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FABIO DOS SANTOS CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2018.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETOS DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DÉBORA GOMES GALVÃO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2018.

GABRIEL EDUARDO FAVERO, do Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio às Ações Municipais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

GABRIEL EDUARDO FAVERO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2018.

ANDRÉ PASSOS DE AQUINO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio às Ações Municipais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2018.

DECRETOS DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ARINALDO ANTONIO LEAL, do Cargo em Comissão, de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA LUCILENE PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DECRETOS DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**